

EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS Nº 53 - 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO IFG - CÂMPUS ANÁPOLIS INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Em atendimento à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, à Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Direção-Geral do IFG-Câmpus Anápolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores, Técnicos Administrativos, do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Anápolis, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

1.2 Este edital fundamenta-se no art. 96-A da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 9.991/19, no Decreto nº 10.506/20 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamentam dispositivos da Lei nº 8.112/90, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício no Câmpus Anápolis.

1.4 A classificação dentro das vagas disponíveis do(a) servidor (a) neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo apenas um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos efetivos lotados no Câmpus Anápolis, subtraindo a quantidade de servidores técnicos que já se encontram afastados.

2.2 Portanto, o presente edital destina-se, exclusivamente para apenas **01 (uma) vaga no ano de 2026/1**, ou seja, o presente edital tem validade de 06 (seis) meses, não sendo prorrogável.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de **2(duas) etapas**, a saber:

3.1.1 A **primeira etapa** consistirá apenas na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com previsão do início do afastamento no ano de 2026.

3.1.2 A **segunda etapa** consistirá na formalização da solicitação do afastamento para os servidores técnicos-administrativos, via abertura de processo eletrônico, conforme a Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada, no mínimo **60 (sessenta) dias** antes do início do afastamento pleiteado, consoante o art. 16 da Resolução 11/2011.

4. DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

4.1 O período de inscrição será conforme o estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.1.1 Poderão se inscrever no presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG, lotados e em exercício no Câmpus Anápolis, que atenderem a todos os requisitos previstos no edital e nas normativas de regência.

4.2 Para efetivar a inscrição e participar do presente Edital, o servidor deverá realizar a abertura de **02(dois) processos eletrônicos**, via requerimento pelo Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br>), conforme descrito nos itens a seguir.

4.2.1 O **primeiro requerimento (processo)**, será referente, exclusivamente ao processo de seleção de técnicos administrativos do Câmpus Anápolis do IFG interessados no afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*. O candidato deverá enviar o requerimento por meio de processo eletrônico diretamente ao setor da **PRESIDÊNCIA** da Comissão Avaliadora, via Suap. Em "Tipo de Processo", selecionar "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e, no "Assunto", informar: "INSCRIÇÃO no Edital nº **53/2025** - Processo de Seleção interna de técnicos administrativos interessados em obter afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu".

4.2.1.1 O servidor deverá informar a pontuação pretendida de acordo com os critérios de pontuação do **Anexo II** deste Edital e fazer o upload das respectivas documentações comprobatórias, preferencialmente em arquivo único no formato pdf.

4.2.1.2 Para todas as pontuações, exceto Tempo de Serviço e Titulações, serão consideradas apenas as participações ocorridas nos últimos 5(cinco) anos contados da data de encerramento do período de inscrições deste Edital.

Parágrafo único: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória constante no anexo II, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0(zero).

4.2.1.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto de toda a documentação comprobatória bem como o preenchimento do formulário de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição para Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, nem pela ausência de documentos.

Parágrafo Único: Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.

4.2.2 O **segundo requerimento (processo)**, será referente ao processo de Solicitação de Afastamento para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu*. O candidato deverá enviar o requerimento por meio de processo eletrônico diretamente para a Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social (ANA-CRHAS), via SUAP. Em "Tipo de Processo", selecionar "Pessoal: Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu" e, no "Assunto", informar: "Solicitação de Afastamento para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu". O processo deverá conter toda a documentação descrita no art. 17 da Resolução CONSUP/IFG nº 11/2011, dispostos na ordem apresentada na

resolução.

4.3 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos nos processos, após finalizado o período de inscrição.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora deste processo seletivo será constituída por 3(três) servidores efetivos do IFG, designados por meio de Circular da Direção-Geral, com a indicação dos membros, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições

III – Encaminhar a Classificação Preliminar (acompanhada de Formulário de composição da nota de cada candidato) e Classificação Final dos candidatos para a CRHAS e Direção-Geral, de acordo com o cronograma do Anexo I.

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFG - Câmpus Anápolis;

II – Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Com base no CRONOGRAMA, apresentado **no Anexo I**, toda a comunidade acadêmica e eventuais candidatos poderão interpor pedido de impugnação ao edital, devidamente fundamentado, por meio de e-mail à Direção-Geral (gabinete.anapolis@ifg.edu.br), o qual será analisado pela Direção-Geral, com auxílio da CRHAS e/ou Reitoria para subsidiar sua resposta a eventuais pedidos de impugnação.

7.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa (**seleção/classificação**), de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.2.1 A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do formulário de recurso, anexo IV deste edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail: rh.anapolis@ifg.edu.br.

7.3 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail: rh.anapolis@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do IFG - Câmpus Anápolis, conforme cronograma do Anexo I.

7.5 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos selecionados na primeira etapa, de acordo com a ordem de classificação, sendo deferido o afastamento dentro do número de vagas ofertadas.

8.2.1 O primeiro candidato classificado perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital, caso não formalize a **solicitação de afastamento no prazo máximo de até 90(noventa) dias, a partir do Resultado Final** da presente seleção. Ocorrendo tal situação, o próximo candidato poderá abrir o processo de afastamento para usufruir da vaga existente no item 2.2.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientada pela ordem dos servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas dispostas no presente edital.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução Consup/IFG 011/2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento, por meio de abertura de processo eletrônico no SUAP, deverá ser realizada com antecedência mínima de **60(sessenta) dias do início do afastamento pleiteado**, nos termos do art. 16 da Resolução CONSUP nº 11/2011.

8.5 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação e o ano de expectativa para afastamento, de acordo com as regras deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este edital entra em vigor, a partir de sua publicação, de acordo com o previsto no Anexo I, sendo válido por até 6(seis) meses ou até o provimento da vaga existente (emissão de portaria de liberação do servidor), o que ocorrer primeiro, a partir da publicação do Resultado Final.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral nos termos da Resolução IFG nº 11, de 20 dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Anápolis, 05 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Kátia Cilene Costa Fernandes
Diretora-Geral do IFG - Câmpus Anápolis
Portaria IFG nº 5.344, de 13/10/2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
05/12/2025	Publicação do Edital
09/12/2025	Impugnação ao Edital
10/12/2025	Resultado dos pedidos de Impugnação ao Edital
10 a 26/12/2025	Período de Inscrições
09/01/2026	Resultado Preliminar
12/01/2026	Prazo para solicitar informações por e-mail de acordo com o item 7.3 deste edital
13/01/2026	Prazo para RH providenciar informações junto à Comissão Avaliadora
14/01/2026	Prazo para abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar
16/01/2026	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar
19/01/2026	Resultado Final

O Edital e o resultado de todas as etapas serão encaminhados à CSS, a quem cabe fazer as publicações no site.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p>Nível de Qualificação desejada</p> <p>- Comprovação: comprovante de matrícula</p> <p>- Pontuação: Mestrado: 3 pontos; Doutorado: 2 pontos; Pós-Doutorado: 1 ponto</p>	3
2	<p>Localização do programa de Pós-Graduação</p> <p>- Comprovação: comprovante de matrícula</p> <p>- Pontuação: No estado de Goiás: 1 ponto; Fora do estado de Goiás, território nacional: 2 pontos; Fora do Brasil: 3 pontos.</p>	3
3	<p>Curso de Capacitação</p> <p>- Comprovação: cópia do Certificado do curso;</p> <p>- Pontuação: 1 ponto por certificado/curso</p>	6
4	<p>Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu:</p> <p>- Comprovação: cópia do Diploma do curso;</p> <p>- Pontuação: 2 pontos por curso concluído</p>	4
4.1	<p>Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu:</p> <p>a) Mestrado:</p> <p>- Comprovação: cópia do Diploma do curso;</p> <p>- Pontuação: 1 ponto por curso concluído</p> <p>b) Doutorado:</p> <p>- Comprovação: cópia do Diploma do curso;</p> <p>- Pontuação: 1 ponto por curso concluído</p>	2
5	<p>Tempo de Serviço no IFG</p> <p>a) Câmpus Anápolis:</p> <p>- Comprovação: Declaração emitida pela CRHAS;</p> <p>- Pontuação: 0,1 ponto por mês completo</p> <p>b) Outros Câmpus do IFG ou Reitoria:</p> <p>- Comprovação: Declaração emitida pela CRHAS contendo o tempo total do IFG, com citação da Portaria e data de Remoção para o câmpus Anápolis ou Declaração do RH de origem;</p> <p>- Pontuação: 0,05 pontos por mês completo</p>	18
	<p>Cargo de Gestão no Câmpus Anápolis (FG ou CD)</p> <p>- Comprovação: Cópia das Portarias de Nomeação, Designação ou substituição;</p>	

6	<ul style="list-style-type: none"> - Pontuação: 0,2 ponto por mês completo para portaria de nomeação/designação (Titular); 0,05 pontos por portaria de substituição ou por período de substituição (a partir da Portaria Normativa IFG nº 2.076, de 15/03/2021 – Portaria + Memorando da Chefia imediata ou tela do Suap demonstrando o período designado efetivamente exercido como substituto). 	12
7	<p>Demais atividades desenvolvidas no IFG</p> <p>a) Participação em Conselhos (Consup, Conepex, ConCâmpus):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: cópia da(s) Portaria(s); - Pontuação: 1 ponto por conselho a cada mandato. <p>b) Participações em Comissões Permanentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: cópia da(s) portaria(s); - Pontuação: 1 ponto por comissão a cada mandato. <p>c) Participações em Comissões Temporárias (não permanentes):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: cópia da(s) portaria(s) - Pontuação: 0,5 pontos por comissão a cada mandato. <p>d) Fiscalização de Contratos no Câmpus Anápolis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: cópia da(s) portaria(s) - Pontuação: 0,5 pontos por contrato. <p>e) Participação em Atividades de Pesquisa, Extensão e na Organização/Execução de Eventos Institucionais do Câmpus Anápolis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovação: Declaração da Chefia do setor competente - Pontuação: 0,5 por evento. 	12

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS Nº XX/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E
EM EXERCÍCIO NO IFG CAMPUS ANÁPOLIS INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Setor de Exercício:	

Eu, _____, matrícula SIAPE _____ servidor (a) efetivo (a) do IFG-Câmpus Anápolis, venho por meio deste efetivar minha inscrição neste processo de seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu.

Declaro que li e estou de acordo com as regras deste edital.

Anápolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Edital – Câmpus Anápolis nº /2025

Nome: _____

Siape: _____ Cargo: _____

RECURSO

DATA: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Katia Cilene Costa Fernandes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI, em 05/12/2025 14:24:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 721489

Código de Autenticação: d24759ab9e



